



Leitura em Plenário  
Na **6ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 14/03/2022

## **INDICAÇÃO Nº 231/2022**

*Indica a instituição da Gratificação Combustível aos Diretores de Escola de Educação Básica que utilizem veículo próprio para exercício de atividades inerentes a suas funções.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a instituição da Gratificação Combustível aos Diretores de Escola de Educação Básica que utilizem veículo próprio para exercício de atividades inerentes a suas funções.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação visa atender aos anseios dos diretores de escola no município que utilizam seus próprios veículos para se deslocarem quando estão executando serviços inerentes ao cargo. Notadamente, esses profissionais rotineiramente, sem qualquer auxílio, dependem da própria remuneração o custeio do combustível quando no exercício de atividades como a busca de kits, documentos, levando atestados, dentre outras necessidades as quais recaem sobre seus próprios salários. Nesse sentido, como paradigma, pode-se citar a Prefeitura Municipal de Votorantim que instituiu por Lei a Gratificação Combustível no valor de R\$ 500,00, Lei Nº 2168, de 30 de setembro de 2010, aos diretores de escola, que utilizam veículo próprio, a fim de minimizar os reflexos dessa despesa, que nos dias atuais está cada dia mais cara aos consumidores.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
9 de março de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**DRA CLÁUDIA PEDROSO**  
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSUR 09/03/2022 - 17:39 3337/2022/cg

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**L E I N.º 2 1 6 8**

Institui a Gratificação-Combustível aos Diretores de Escola de Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica criada a Gratificação-Combustível devida aos Funcionários Públicos Municipais, ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica do Município de Votorantim, que utilizem veículo próprio para o exercício de atividades inerentes a suas funções.

**Art. 2.º** A Gratificação-Combustível será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais.

**Art. 3.º** Esta Lei será regulamentada, por Decreto.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 30 de setembro de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO Nº CETSР 09/03/2022 - 17:39 3337/2022/cg